



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, MOVIMENTOS SOCIAIS E
DIVERSIDADE - DECMSD
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

REJANI SILVEIRA DE BRITO BENTO

**DESAFIOS DA INCLUSÃO ESCOLAR DO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO
ESPECIAL: NARRATIVAS E EXPERIÊNCIAS DE UMA PROFESSORA DA
BAIXADA FLUMINENSE (SEROPÉDICA-RJ)**

SEROPÉDICA
2021

REJANI SILVEIRA DE BRITO BENTO

DESAFIOS DA INCLUSÃO ESCOLAR DO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: NARRATIVAS E EXPERIÊNCIAS DE UMA PROFESSORA DA BAIXADA FLUMINENSE (SEROPÉDICA-RJ)

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro como requisito essencial para a obtenção do Grau de Licenciado em Educação do Campo.

Sob orientação do professor:
Dr. Allan Rocha Damasceno

SEROPÉDICA
2021

REJANI SILVEIRA DE BRITO BENTO

DESAFIOS DA INCLUSÃO ESCOLAR DO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: NARRATIVAS E EXPERIÊNCIAS DE UMA PROFESSORA DA BAIXADA FLUMINENSE (SEROPÉDICA-RJ)

Monografia aprovada pelos membros da banca examinadora, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do grau de Licenciado em Educação do Campo, pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro- UFRRJ.

Aprovada em: ____ de ____ de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Allan Rocha Damasceno. (Orientador)

Prof.^a Dr^a. Anna Maria Pereira Esteves. (Membro)

Prof. Dr. Ramofly Bicalho dos Santos. (Membro)

SEROPÉDICA
2021

DEDICATÓRIA

Em primeiro lugar a Deus, que sempre foi meu refúgio e fortaleza, e a minha família que incentivou e contribuiu para a realização desse sonho.

“Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua produção ou a sua construção. Quem ensina aprende ao ensinar. E quem aprende ensina ao aprender.”

Paulo Freire

“Sendo o seu dom de ensinar, esmere-se no fazê-lo.”

Rm.12.7

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, quero agradecer a Deus por ter me permitido chegar até aqui, sendo o meu socorro bem presente nas horas de dificuldades, por isso não desisti no meio do caminho, pois não foi fácil.

Meus sinceros agradecimentos ao meu professor e orientador, Doutor Allan Damasceno, por ter acreditado em mim, compartilhado seus conhecimentos e contribuído para que eu pudesse concluir minha pesquisa.

Quero agradecer também aos meus pais, meu esposo, Luis Henrique, e minhas filhas, Claryça e Luysa, por terem incentivado a mim e crido em minha capacidade.

Deixo também o meu agradecimento às amigas, Chris Quintanilha, Bruna Gonçalves e Luciene Gervásio, que fiz durante essa jornada e que muito me ajudaram e apoiaram.

Enfim, não posso deixar de agradecer a todos os professores, que tive durante o curso, contribuindo grandemente para o meu aprendizado.

RESUMO

O referido trabalho tem como objetivo discorrer sobre os desafios enfrentados para realizar a inclusão de um estudante público-alvo da Educação Especial na sala de aula do ensino regular, mais precisamente nos anos iniciais. Apesar da existência de Políticas Públicas que garantem os direitos desses estudantes, o que se vê na realidade é uma pseudo inclusão, ou seja, ainda encontramos diversos fatores que impedem que os mesmos desfrutem de uma educação de qualidade. Tudo isso ocorre, porque as escolas apresentam muitas barreiras, que vão desde a barreira arquitetônica até as barreiras atitudinais, e dessa forma, não asseguram ao público-alvo da Educação Especial uma educação que valorize suas habilidades e talentos.

Para a realização desta pesquisa, foi tomado como base uma metodologia de estudo pautado em pesquisa narrativa. Assim, desta forma, torna possível a apresentação de relatos, experiências e desafios vivenciados, como professora, no espaço escolar.

Na verdade, a pesquisa foi muito esclarecedora, tornando fonte basilar de constatação que através das políticas públicas o direito do público-alvo da Educação Especial de usufruir uma educação de qualidade e sem segregação ainda estão longe do ideal. Para complementação da pesquisa alguns autores foram de grande relevância como Carvalho, Damasceno, Mantoan, Mazzotta, Saviane entre outros.

Palavras-chaves: Escola Regular; Inclusão; Educação Especial; Professores

ABSTRACT

This work aims to discuss the challenges faced to carry out the inclusion of a target public student of Special Education in the regular education classroom, more precisely in the initial years. Despite the existence of Public Policies that guarantee the rights of these students, what is actually seen is a pseudo inclusion, that is, we still find several factors that prevent them from enjoying a quality education. All this occurs because schools have many barriers ranging from architectural barriers to attitudinal barriers, and thus, they do not guarantee the target audience of Special Education an education that values their skills and talents. To carry out this research a study methodology based on narrative research was taken as a basis. Thus, in this way, it becomes possible to present reports, experiences and challenges experienced, as a teacher, in the school space. In fact, the research was very enlightening, making it a fundamental source of verification that, through public policies, the right of the target audience of Especial Education to enjoy a quality education and without segregation are still far from ideal. To complement the research, some authors were of great relevance such as Carvalho, Damasceno, Mantoan, Mazzotta, Saviane, among others.

Key words: Regular School; Inclusion; Special education; teachers

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	10
1. FORMULAÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA: PENSANDO A INCLUSÃO ESCOLAR & EDUCACIONAL NA CONTEMPORANEIDADE.....	12
1.1. Contexto Histórico-Político da Educação Especial no Brasil: apontamentos crítico-reflexivos.....	14
1.2. Políticas Públicas de Educação Inclusiva: destaques de alguns impactos legais na Modalidade Educação Especial.....	16
2. NARRATIVAS DE UMA PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA: INCLUSÃO ESCOLAR EM FOCO.....	23
2.1. Caracterização do Município de Seropédica – RJ.....	23
2.2. Políticas Públicas Inclusivas na Educação Especial do Município de Seropédica.....	24
2.3. Narrativas Docentes: Desafios e Experiências do processo inclusivo.....	33
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
REFERÊNCIAS.....	40

APRESENTAÇÃO

O motivo da escolha de abordagem desse tema, nesta pesquisa, foi passar por muitos obstáculos durante um processo de inclusão no Ensino Regular do Ensino Fundamental I, mais precisamente, anos iniciais, sem obter apoio de quem pudesse auxiliar neste desafio.

Nesta perspectiva, a decisão pelo tema é concretizada, quando no ingresso do curso de Licenciatura em Educação do Campo, já no 3º período, o professor Allan na aula de Laboratório de Artes e Mídias, apresenta os vários direitos das pessoas com deficiência e, principalmente, o debate sobre processos de escolarização. No período seguinte esse conteúdo é abordado com amplitude nas aulas da disciplina de Educação Especial. O momento foi crucial e oportuno para ampliação de conhecimentos desta modalidade.

Convém destacar que, antigamente, o curso de formação de professores não oferecia disciplina que abordasse essa temática e na rede de ensino, onde leciono, também não experienciei formação continuada na área de Educação Especial.

Adquirir informações sobre a educação especial é muito importante não só para aprimorar a prática pedagógica, mas também proporcionar possibilidades para atender melhor os alunos, não só através do acolhimento, mas também criar estratégias que atendam a todos, possibilitando que os estudantes aprendam juntos, pois o que se percebe é que a inclusão não acontece da forma como é garantida por lei. A disciplina de Educação Especial mostrou a oportunidade de aprendizagem tanto no atendimento, como em acolhê-los, criando estratégias de relacionamento entre todos para que haja a possibilidade de os estudantes aprenderem juntos.

O objetivo dessa pesquisa foi problematizar, fundamentada na experiência do cotidiano de uma sala de aula, a resistência do sistema educacional, quando o assunto é a escolarização dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Em sua maioria os estudantes com deficiências são excluídos e não é esse o objetivo da inclusão escolar. A proposta é: *“atender todos os alunos nas mesmas escolas e que eles recebam uma educação de qualidade, isto é, que*

tenham acesso ao conhecimento escolar". (CEREZUELA, MORI, SHIMAZAKI, 2021, p.17)

Aspirando à aquisição de mais conhecimento sobre o assunto, foi posto em movimento a escrita deste trabalho, para ressignificar a prática pedagógica com vistas a tornar a sala de aula um ambiente inclusivo, onde se valorize os saberes diferentes, como nos ensina Freire (1987, p.68). "*Não há saber mais, nem saber menos, há saberes diferentes*".

Sendo assim, nesse mesmo período, foi de grande valia fazer parte do Grupo Temático "Educação, Diversidade e Inclusão", que tem como orientador o professor Allan, onde foi dada a oportunidade de realizar as pesquisas que serviram de orientação sobre a legislação e políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência em nosso país.

Para a pesquisa, a metodologia escolhida foi o estudo de qualidade narrativa, pois desse modo, as experiências vividas em sala de aula podem contribuir de alguma forma para se pensar às práticas pedagógicas.

A organização textual deste trabalho se fez da seguinte forma: a introdução, onde foi partilhado o que motivou na escolha do tema, em seguida, a formulação da situação-problema na qual é problematizada o objeto de estudo.

No primeiro capítulo é apresentado um breve relato do contexto histórico-político da educação especial no Brasil e, em seguida, discorre-se sobre a atual legislação e políticas públicas de educação inclusiva.

Já no segundo capítulo, é apresentada as narrativas da autora, enquanto professora, onde foram destacados os desafios enfrentados para realizar a inclusão de um estudante com deficiência no ano de 2009.

Por fim, as considerações finais anelando, que as experiências deste estudo, possam contribuir, de alguma forma, para promover a reflexão no que tange ao processo de inclusão dos alunos público-alvo da Educação Especial nas escolas regulares.

1. FORMULAÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA: PENSANDO A INCLUSÃO ESCOLAR & EDUCACIONAL NA CONTEMPORANEIDADE

O que pode ser feito para que as escolas regulares ressignifiquem-se e adotem práticas pedagógicas que respeitem as diferenças, reconheçam as habilidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial e realizem a inclusão de forma a possibilitar o compartilhamento de saberes que proporcionem a escolarização de todos? “... *incluir é não deixar ninguém de fora da escola comum, ou seja, ensinar a todas as crianças, indistintamente!*” (MANTOAN, 2003, p.28).

Sendo assim, percebe-se que a inclusão da pessoa com deficiência nas salas de aula do ensino regular só será possível após mudanças nas instituições de ensino, ou seja, as instituições de ensino além de garantir a matrícula do estudante devem: “...*organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação para todos*” (MEC/SEESP, 2001). Assim se iniciará o processo para que a inclusão aconteça de forma efetiva, eliminando todo e qualquer processo de segregação, possibilitando o convívio de todos os estudantes e proporcionando um processo educacional que alcance a todos, sempre respeitando as diferenças.

Para isso [...] “*é urgente que seus planos se redefinam para uma educação voltada para a cidadania global, plena, livre de preconceitos e que reconhece e valoriza as diferenças*” (MANTOAN, 2003, p.14).

Dessa forma, para a realização de uma inclusão escolar, pensando em atender a todos e para que esse processo educacional onde a pluralidade e a diversidade sejam reconhecidas, Damasceno (2020, p.19) diz que:

Nossa experiência como professor, atuando em escolas com propostas inclusivas (o que levaria essas escolas a se afirmarem democráticas), nos revela que são vários os desafios identificados na organização dessas escolas, ainda mais considerando que essa construção não se dá alienada do sentido e significado de formação, educação e escola assumidos pela sociedade.

No que se refere ao atendimento dos estudantes com demandas específicas de aprendizagem, dilatam-se os fatores alegados para afirmar a segregação, como falta de preparo profissional, carência de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os professores, inexistência/escassez de adaptações estruturais das escolas,

inexistência/escassez de estrutura organizacional que contemple a diversidade dos estudantes, dentre outros.

Quando se fala de mudanças, percebe-se que muito ainda precisa ser feito para garantir, não só o ingresso do estudante com deficiência, mas também a sua permanência. Então, dessa forma, é notório que as adaptações que viabilizem a acessibilidade é de extrema necessidade e urgência, sendo que encontramos esse direito assegurado na Lei nº 10.098/00, no artigo 1º, que diz:

Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Sendo assim, essa pesquisa abordará experiências e também os obstáculos enfrentados ao receber um estudante com deficiência em sala de aula e perceber que a unidade escolar não estava preparada para atender esse estudante, apesar de que essa adequação é obrigação do sistema de ensino, como é observado:

Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. (MEC/SEESP, 2001).

Dessa forma, essa pesquisa tem como objetivo relatar desafios e experiências vivenciadas no que diz respeito ao processo de inclusão de um estudante, público-alvo da Educação Especial, na sala de aula do Ensino Regular.

Com isso, surgem alguns questionamentos: como a inclusão dos estudantes com deficiência vem acontecendo e de que forma a escola tem se organizado para garantir que os mesmos sintam-se incluídos de fato? Quais recursos estão sendo utilizados pela escola para trabalhar as potencialidades e habilidades dos estudantes com deficiência? Quais ferramentas estão sendo oferecidas aos professores para aprimorarem sua prática pedagógica e assim assegurar a aprendizagem de todos os estudantes?

Portanto, o desejo é que esse trabalho possibilite refletir sobre as questões que servem de impedimentos para as escolas exercerem o seu papel,

que é o de promover a inclusão, pois a escola ainda tem na sua essência “a função da educação é a reprodução das desigualdades sociais” (SAVIANI, 1982, P.13)

Por esse motivo, é preciso continuar buscando instrumentos para que a escola se reformule e cumpra a sua função, que é o de ser democrática, e dessa forma, trabalhar em prol da construção de uma escola realmente inclusiva, onde todos os estudantes compartilhem os mesmos espaços e vivenciem experiências formativas.

1.1. Contexto histórico-político da educação especial no Brasil: apontamentos crítico-reflexivos

Sabe-se que para alcançar o direito à escolarização, de forma inclusiva, no Brasil, muitos processos antecederam até chegarem as políticas públicas que hoje garantem essas conquistas, para isso, é preciso conhecer o passado, sendo assim, torna-se necessário conhecer o contexto histórico da Educação Especial no Brasil.

A educação da pessoa com deficiência no Brasil tem seu início no período do Brasil Império, [...] “O atendimento escolar especial aos portadores de deficiência teve seu início, no Brasil na década de cinquenta do século passado” como nos diz MAZZOTTA (2005, p.28), e que marca a história da Educação Especial no Brasil com a criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, que em 24 de janeiro de 1891, pelo Decreto nº 1.320, a escola passou a se chamar Instituto Benjamim Constant. (IBC) e o Instituto dos Surdos-Mudos, fundado em 1857.

Porém, em 1957, cem anos após a sua fundação, tem seu nome alterado pela lei nº 3.198, de 6 de julho para Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).

A partir da fundação dessas instituições torna-se possível o debate em relação à escolarização das pessoas com deficiência, pois nesse período os mesmos eram marginalizados e invisibilizados pela sociedade que os consideravam inaptos para realizar qualquer atividade. Tudo isso se dá devido: [...] “A falta de conhecimento sobre as deficiências em muito contribuiu para que as pessoas portadoras de deficiência, por “serem diferentes”, fossem

marginalizadas, ignoradas” (MAZZOTTA, 2005. p. 16) e até mesmo o seu convívio em sociedade não era restrito.

Sendo assim, os filhos que nasciam com deficiência eram mantidos dentro de casa, pois “*os períodos da história universal desde os mais remotos, evidenciam-se teorias e práticas sociais segregadoras, inclusive quanto ao acesso ao saber. Poucos podiam participar dos espaços sociais...*” (Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, 2001, p. 19), e dessa forma eram excluídos do convívio com a sociedade que era extremamente preconceituosa.

Após essas duas instituições, outras surgem, como por exemplo, a Pestalozzi, criada no ano de 1927, especializada no atendimento à pessoa com deficiência mental e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), fundada em 1954.

Vale ressaltar que muitas outras instituições foram criadas ao longo desse período, porém cabe destacar que seus atendimentos se concentravam em atender clinicamente/terapeuticamente deficiências específicas, dessa maneira, os estudantes acabavam não tendo a possibilidade de trocar experiências com outros estudantes.

E o que se vê é que mesmo nessas instituições, por muitos chamadas de “escolas”, que atendiam pessoas com deficiências específicas, percebe-se que não disponibilizavam atendimento a todos. “*Em 1872, com uma população de 15.848 cegos e 11.595 surdos, atendiam 35 cegos e 17 surdos*” (MAZZOTTA, 2005. p.29), ou seja, mesmo tendo escolas destinadas a atender os estudantes com deficiências específicas, as mesmas não estavam acessíveis a todos, dando assim continuidade ao processo de exclusão.

Dessa forma, para garantir o direito à escolarização da pessoa com deficiência, a Educação Especial passou por várias etapas que foram de extrema importância para a modalidade no Brasil. Então, no ano de 1961, a Lei nº 4.024, da Lei de Diretrizes e Bases para a Educação, nos Artigos 88 e 89 afirmou que:

A educação de excepcionais, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções (BRASIL, 1961).

E no ano de 1971, a Lei para o ensino de 1º e 2º graus, no seu Art. 9º, garantiu que:

Os alunos que apresentem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação (BRASIL, 1971).

A Constituição Federal de 1988 consolida esse direito, no Art.208 inciso III que diz que: “*atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino*” (BRASIL, 1988).

São conquistas significativas, porém quando se fala preferencialmente, cria-se uma possibilidade para que esse atendimento não seja oferecido nas salas de aula regular, fortalecendo assim as classes especiais.

Até recentemente, a teoria e a prática dominantes relativas ao atendimento às necessidades educacionais especiais de crianças, jovens e adultos, definiam a organização de escolas e de classes especiais, separando essa população dos demais alunos [...] Essa tendência, que já foi senso comum no passado, reforçava, não só a segregação de indivíduos, mas também os preconceitos sobre as pessoas que fugiam do padrão de “normalidade” [...] (Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, 2001, pp.20 e 21).

Dessa forma, mantém-se o “modelo” de escolarização que não trabalha as potencialidades dos estudantes numa ambiência enriquecida pelas trocas entre estes, o que se identifica numa educação que segrega e separa estudantes.

1.2. Políticas Públicas de Educação Inclusiva: destaques de alguns impactos legais na modalidade Educação Especial

A proposta de inclusão escolar ganha força a partir da década de 1990, através das políticas de inclusão propostas por documentos internacionais como a Declaração Mundial Sobre Educação para Todos (1990), a Declaração de Salamanca (1994) e a Convenção de Guatemala (2001).

Essas políticas de inclusão ajudaram a fomentar a discussão sobre a Educação Especial, tudo com o objetivo de se fazer cumprir o que já havia sido garantido na Constituição Federal (1988) e LDBEN (1996).

Com isso, a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994) afirma que:

O princípio fundamental das escolas inclusivas consiste em todos os alunos aprenderem juntos”, assim sendo, os estudantes com deficiência têm direito a frequentar o ensino regular e é função das autoridades responsáveis pela educação promover condições para atendê-los.

Sendo assim, o debate sobre a inclusão escolar é ampliado e tem como propósito oferecer e garantir igualdade e acessibilidade às pessoas com deficiência, como também fortalecer a luta de combate ao preconceito.

“As autoridades responsáveis pela educação aos níveis nacional, estadual e municipal têm a obrigação prioritária de proporcionar educação básica para todos” (DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS, 1990)

A Declaração de Salamanca foi um marco, no que diz respeito aos avanços na luta pelos direitos da pessoa com deficiência, assegurando-lhe o direito de desfrutar de uma educação democrática e de qualidade.

Esses avanços ocorrem também na legislação da educação brasileira, e dessa forma, despontam novos instrumentos legais que reiteram a “educação inclusiva”, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado em julho de 1990, na Lei nº 8069/1990 artigo 54, inciso III destaca que a pessoa com deficiência tem direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, em concordância com o que está previsto na Constituição Federal de 1988.

Em 1994 surge mais um instrumento importante que é a Política Nacional de Educação Especial (PNEE), onde aponta o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “(...) *possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os estudantes ditos normais*” (BRASIL, 1994, p.19).

Em 1996 é publicada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 9394/1996, que no Art. 58 reafirma esses direitos: “*Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar,*

oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais...”, é clara quanto ao direito da pessoa com deficiência a frequentar as salas de aula do ensino regular.

Os PCNs, que são os Parâmetros Curriculares Nacionais, surgem no ano de 1998, e tiveram importante papel no apoio à inclusão escolar dos estudantes com deficiência na escola regular, pois preconizavam adaptações a serem feitas com intuito de beneficiar os mesmos. Dessa forma, fortalecendo o discurso de que quem precisa se organizar para garantir o atendimento dos estudantes público-alvo da educação especial¹ é a escola. “*Considera a remoção de barreiras para a aprendizagem e para a participação na escola, como eixo vertebrado da implementação da educação inclusiva*”. (CARVALHO, 2004, P. 157).

Na esfera das Políticas Públicas Nacionais, em 1999 é promulgado o decreto nº 3.298, que trata sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, onde é estabelecida a matrícula compulsória das pessoas com deficiência, sendo assim, a Educação Especial é considerada como modalidade educativa segundo o Artigo 24, inciso I, II, III, IV e V. (BRASIL, 1999).

Em 2001, é promulgada a Resolução CNE/CEB de 02/2001, que no artigo 2º garante o atendimento de todos os estudantes.

Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Porém, ainda se enfrenta resistência no que se refere a assegurar tais condições, pois muitos estabelecimentos consideram suficiente garantir apenas o direito à matrícula, mas sabe-se que só a matrícula não é suficiente, faz-se necessário avançar para oferecer aos estudantes um ensino de qualidade.

¹ O público-alvo da educação especial, considerando a Resolução nº 4 de Outubro de 2009, é composto por estudantes com: deficiências: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial; alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação; e alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

O Plano Nacional de Educação/CNE 2000, aprovado pela Lei nº 10.172/2001, mais um importante documento no que refere-se à formação de profissionais da educação, nas seguintes condições:

A formação continuada de profissionais da educação pública deverá ser garantida pela equipe dirigente das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, cuja atuação deverá incluir a coordenação e financiamento dos programas, a sua manutenção como ação permanente, e a busca de parcerias com universidades e instituições de ensino superior. (p.66)

Formação é imprescindível e que vai possibilitar que esses profissionais possam fazer reflexões sobre sua prática pedagógica e, assim, ressignificá-las.

É importante destacar a Lei nº. 10.436/02, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como um meio de comunicação por meio da linguagem visual nos ambientes escolares, posteriormente, também incluída ao Decreto nº 5.626 de 2005 como disciplina do currículo dos cursos de licenciatura e fonoaudiologia. Assim, como Portaria nº. 2. 678 de 2002, outro dispositivo legal que determinou o ensino de Braille em todas as modalidades de educação e aplicação, em interlocução com a Língua Portuguesa.

No ano de 2003, surge a portaria nº 3.284/03/MEC, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade das pessoas com deficiência em seu artigo 2º:

A secretaria de Educação Especial, estabelecerá os requisitos, tendo como referência a Norma Brasil 9050/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que trata da acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências e Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos”

E, ainda, apresenta os requisitos que deverão contemplar, no mínimo, para os estudantes:

Eliminação de barreiras arquitetônicas para circulação do estudante, permitindo o acesso aos espaços de uso coletivo; reserva de vagas em estacionamento nas proximidades das unidades de serviços; construção de rampas com corrimãos ou colocação de elevadores, facilitando a circulação de cadeiras de rodas: adaptação de portas e banheiros com espaço suficiente para permitir o acesso da cadeira de rodas; colocação de barras de apoio nas paredes dos banheiros; instalação de lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeira de rodas (BRASIL, 2004).

O decreto Nº 5.296, de dezembro de 2004, regulamentou as leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que deu prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabeleceu normas gerais critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, dando outras providencias, e prescreveu nos artigos:

Art.19 A construção de edificações ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

Art. 24 Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.

É função das Políticas Públicas gerar condições para efetuação da acessibilidade e melhoria dos espaços educacionais, dessa forma, facilitando o acesso e a permanência das pessoas com deficiência nesses ambientes.

Observa-se que os direitos das pessoas com deficiência estão assegurados por leis, mas faz-se necessário fiscalizar para garantir que as adequações estão sendo realizadas e que os mesmos estão desfrutando de seus direitos.

Nesse contexto, foi proposta a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI – 2008) com o objetivo de promover o acesso, participação e aprendizagem do público-alvo da Educação Especial nas escolas regulares, garantindo, entre outros direitos, o Atendimento Educacional Especializado. Esse atendimento é realizado nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs), que não é um espaço para realizar reforço e nem substituta da sala de aula regular, dessa forma o decreto 6571/2008, institui e define o AEE como:

§ 1º O conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular.

§ 2º O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

De acordo com essa proposta, o Atendimento Educacional Especializado caracteriza-se pela realização de atividades diferentes das praticadas em sala de aula comum, buscando a redução de barreiras e possibilitando ao educando educação de qualidade.

O decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, dispôs sobre a educação especial, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), dando outras providências, com destaque aos artigos:

Art. 1 O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II - aprendizado ao longo de toda a vida;

III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;

IV - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;

V - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;

VII - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino; e

VIII - apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

Art. 5 A União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular.

As Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs), onde é realizado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), são espaços destinados a minimizar as dificuldades e ampliar conhecimentos, esse trabalho deve ser realizado no contraturno e em parceria com a sala de aula regular, a fim de desenvolver as habilidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

A lei nº 13.146/2015, que é a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, dedica-se a garantir que a pessoa com deficiência tenha seus direitos

assegurados e respeitados e dessa forma tenham acesso a todos os bens sociais.

E no Capítulo IV, art.27, parágrafo único, assegura às pessoas, com deficiência, a oferta de sistema educacional inclusivo em todas as modalidades para que os mesmos possam desenvolver suas habilidades, sendo assim, prescreve:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados, sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

É notável os avanços das Políticas Públicas no que se refere à inclusão escolar, são muitos os documentos que fortalecem os direitos das pessoas com deficiência. Mas, é importante destacar que só será possível desfrutar dessas conquistas se tudo que está previsto nesses documentos forem colocados em prática.

2. NARRATIVAS DE UMA PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA: INCLUSÃO ESCOLAR EM FOCO

A intenção aqui é descrever algumas experiências vividas no ano de 2009, quando um aluno com deficiência é matriculado na Unidade Escolar e é incluso no 4º ano. Como regente desta turma foi preciso mudar as práticas pedagógicas e adaptar a sala de aula para proporcionar ao estudante um ambiente inclusivo.

No início, foi impossível não ficar apreensiva, não pela deficiência do estudante, mas por perceber que a escola não estava preparada para atendê-lo, pois não realizou as mudanças necessárias para tornar o ambiente inclusivo. Se o desejo é uma escola inclusiva faz se necessário como aponta (MANTOAN 2003, p. 12) “A inclusão, portanto, implica mudança desse atual paradigma educacional, para que se encaixe no mapa da educação escolar que estamos retrazendo”.

Então, mesmo sem ter nenhuma experiência o desafio foi aceito, e no primeiro momento, o estudante foi acolhido e a intenção foi fazer com que ele se sentisse que estava no lugar que era dele por direito.

2.1. Caracterização do município de Seropédica - RJ

O município de Seropédica, lócus desta pesquisa, pertence ao Estado do Rio de Janeiro, e se localiza na Região Metropolitana. De acordo com a contagem da população de 2010, realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a cidade possui 78.183 habitantes e atualmente a população estimada é de 83. 841 habitantes. De acordo com a mesma fonte, o Município possui uma área territorial de 265,189 Km², como pode ser visto no mapa abaixo.

Fonte: <http://www.emater.rj.gov.br/seropedica.asp> (Fig. 1)



O município de Seropédica era o 2º distrito do município de Itaguaí, mas em 1995, através da Lei Estadual nº 2446, tornou – se município independente a partir de 1º de janeiro de 1997. O município recebe esse nome por no passado ter sido conhecido como o maior produtor de seda do mundo. Sendo assim, seu nome surge da união das palavras sericeo ou sérico, que significa seda, e outra, grega, pais ou paidós, que significa tratar ou consertar. (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEROPÉDICA, 2015, pp. 7 e 9)

Atualmente, no que se refere à educação, conforme o IBGE, em 2020 estavam matriculados no Ensino Fundamental 11.591 estudantes e no Ensino Médio 3.446 estudantes. Assim, no ano 2020, Seropédica possuía 43 unidades escolares de Ensino Fundamental e 14 unidades escolares de nível médio. (IBGE, 2020).

2.2. Políticas Públicas Inclusivas na Educação Especial do Município de Seropédica

É na Lei Orgânica do Município de Seropédica (1997) que encontramos os primeiros dispositivos concernentes à educação do novo município e neles estão contidas diretrizes que vão garantir o atendimento educacional do público-alvo da Educação Especial.

Título V

Da ordem econômica e social

Capítulo I

Da Educação

Art. 137 A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e à formação do cidadão, por aprimoramento da democracia e dos direitos humanos, à eliminação de todas as formas de racismo e de discriminação, o respeito dos valores e do primado do trabalho, à afirmação do pluralismo cultural, à convivência solidária de uma sociedade justa, fraterna, livre e soberana.

Art. 139 O dever do Município com a educação será efetivado mediante garantia de:

II - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo 2,5 % (dois e meio por cento) da destinação orçamentária para a sua manutenção, e, ainda, preferencialmente, matrículas de alunos nos colégios da rede pública da classe especial próximo de sua residência.

§ 4º Estabelecer a educação especial, garantindo ao aluno o disposto no art. 139, inciso II, e atender tanto aos excepcionais como aos

superdotados, desenvolvendo o planejamento didático e pedagógico distinto, de forma dirigida.

Na Lei Orgânica do município encontra-se os artigos 137 e 139 que abordam sobre a educação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, os mesmos estão de acordo com o que se tem garantido na Constituição Federal no artigo 208 inciso III.

Sendo assim, em 2015 foi criada a lei municipal nº 566, que dispõe sobre o vigente Plano Municipal de Educação de Seropédica. O mesmo foi elaborado para o Decênio 2015 – 2024. Esse importante instrumento tem como principal objetivo orientar a educação do município por um período de 10 (dez) anos. Dessa forma, cabe ao município criar meios para o cumprimento das metas prevista. Nesse plano encontra-se algumas metas para o atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial que são:

- 1.10 Equipar as escolas com recursos multifuncionais e profissionais especializados para atender os alunos com necessidades especiais e assegurar a educação bilíngue para crianças surdas em conformidade com a LDB – LEI 9394/96;
- 2.6 Garantir intérprete de Libras e transcritor do Sistema Braille nas escolas que efetivam matrícula de alunos com deficiência auditiva;
- 4.1 Atender a população de 4 (quatro) a 17(dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na educação básica e preferencialmente na rede regular de ensino e oferecer atendimento educacional especializado, salas de recursos multifuncionais e profissionais especializados;
- 4.2 Buscar parceria com a Secretaria de Saúde, a fim de oferecer atendimento especializado para os alunos com necessidades especiais;
- 4.3 Oferecer e fomentar formação continuada para professores da rede pública e privada que trabalham com alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com parceria com universidades públicas em especial a UFRRJ;
- 4.4 Disponibilizar transporte adequado e acessível aos alunos portadores de necessidades especiais a partir da vigência deste Plano;
- 4.6 Fazer chamada pública dos professores concursados em Libras e demais disciplinas para atender a demanda da rede municipal de ensino a partir da vigência deste Plano.
- 4.7 Garantir a matrícula dos alunos portadores de necessidades especiais em todas as escolas da rede municipal de ensino preferencialmente nas turmas regulares a partir da vigência deste Plano;
- 4.8 Garantir o atendimento multidisciplinar através da Saúde Escolar com profissionais: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo de modo a assegurar a atenção integral aos alunos com dificuldades na aprendizagem, com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento;

4.9 Adaptar as escolas regulares com acessibilidade e dotar de profissionais especializados na Educação Especial atendendo 100% das unidades escolares até 2015.

4.10 Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nos Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado, nas salas de recursos do sistema de ensino;

5.8 Proporcionar às pessoas com deficiência (surdas) a alfabetização bilíngue na expectativa de uma educação inclusiva;

6.5 Ofertar matrícula em tempo integral para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, de acordo com a avaliação da equipe multidisciplinar;

7.15 Reduzir para cada um (1) estudante com necessidades educacionais especiais incluídos em salas regulares o número de três (3) estudantes sem necessidades educacionais especiais, com atendimento de 100% de unidades escolares existentes até 2020;

10.4 Melhorar a rede física das escolas que atuam na educação de jovens e adultos com equipamentos voltados para melhoria do ensino, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência;

O Plano Municipal ainda se encontra em vigência, porém, existem metas que tinham um período determinado para serem cumpridas, como por exemplo: a meta 4.9, que se refere a acessibilidade e que deveria ter sido concretizada até 2015, mas ainda não se efetivou. O que se identifica é que a maior parte das escolas não oferecem acessibilidade aos estudantes com deficiência. Porém, a lei 10.098, de dezembro de 2000, assegura normas que garantem esse direito.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Na busca de informações sobre as leis que asseguram os direitos dos estudantes público-alvo da Educação Especial em Seropédica, percebe-se, que ao longo dos seus 26 (vinte e seis) anos, muito pouco se avançou no que diz respeito ao processo de inclusão dos estudantes com deficiência, isso comprova a falta de interesse do poder público.

Porém, agora em 2021, o governo atual na pessoa do Prefeito, Lucas Dutra dos Santos, e do Secretário de Educação, Marciel Falcão Pequeno, estabeleceram novos dispositivos concernentes às diretrizes pedagógicas para a Educação Especial Inclusiva da Rede Pública Municipal. Então, a Resolução SMES N° 12 de setembro de 2021, preconiza:

Art. 1º Fica assegurado aos discentes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva o direito à matrícula em todas as classes ou turmas da Educação Básica, em todos os níveis e modalidades de ensino. Art. 2º A matrícula do discente público-alvo da Educação Especial e Inclusiva é compulsória, sendo vedada a possibilidade de negativa de vaga, conforme disposto no Artigo 5º do Decreto nº 6949/2009 e no Inciso I do Art. 4º da Lei nº 13.146/2015 (LBI). Art. 3º Todos os docentes que atuam nas classes especiais, turmas regulares de inclusão, CMAEE e em todos os níveis e modalidades de ensino da rede municipal de ensino, incumbir-se-ão de:

- assumir o compromisso com a diversidade e com a equalização de oportunidades privilegiando a colaboração e a cooperação de todos os discentes na sala de aula;
- utilizar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Planejamento Pedagógico e na avaliação dos discentes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva;
- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- realizar a avaliação pedagógica inicial dos discentes público-alvo da Educação Especial dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, além do tempo necessário à sua viabilização;
- orientar e acompanhar a aprendizagem dos discentes em aulas regulares e/ou atendimento educacional especializado das classes especiais, turmas regulares de inclusão, CMAEE, todos os níveis e modalidades de ensino;
- aplicação de conteúdos que contemplem um percurso educativo com revisão, reforço das potencialidades individuais, recuperação paralela e contínua;
- elaborar Relatório de Avaliação Pedagógica Inclusiva;
- desenvolver o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos alunos público-alvo da Educação Especial e Inclusiva e, no contexto do Ensino Remoto, desenvolver o Plano Educacional Individualizado (PEI);
- desenvolver o Relatório de Acompanhamento Diário de Evolução Pedagógica para composição avaliativa em casos de Docente Itinerante;
- acompanhar, através de relatórios específicos, o processo de Ensino e Aprendizagem dos discentes que apresentam dificuldades educativas e que tenham necessidades de serem assistidos pela Equipe Multiprofissional de Saúde Escolar;
- acompanhar o processo de Ensino e Aprendizagem dos discentes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva através de relatórios específicos para propor ações adaptativas, assistidas e continuadas;
- participar dos conselhos de classes, reuniões pedagógicas e formação continuada;
- manter atualizados os registros de todas as evoluções pedagógicas remotas, presenciais e não presenciais, conforme instruções estabelecidas para cada área destinada ao público-alvo da Educação Inclusiva;
- participar das atividades pedagógicas programadas para o ensino remoto, presenciais e não presenciais. Parágrafo Único. O processo de ensino-aprendizagem e avaliação do discente público-alvo da Educação Especial dar-se-ão sob a responsabilidade dos Professores Regentes em colaboração com a Coordenação Escolar, o Professor Mediador e o Conteudista, Orientador Educacional e atestado pela Coordenação Pedagógica Especial e Inclusiva da SMES.

Percebe-se que através desses dispositivos o município se compromete em assegurar aos estudantes público-alvo da educação especial o direito a uma

escola inclusiva e de qualidade. No que se refere ao protagonismo docente, encontra-se na Resolução supracitada:

CAPÍTULO II DA ATUAÇÃO DOCENTE E AÇÃO EDUCACIONAL

Art. 4º Cabe ao docente conteudista elaborar, com a equipe de professores que possuem em suas turmas alunos Público-alvo da Educação Especial e Inclusiva, práticas pedagógicas adaptadas à luz da realidade educativa de cada discente, com acompanhamento dos Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais locais em consonância à equipe de Coordenação da Educação Especial e Inclusiva da SMES.

Art. 5º Os docentes conteudistas, mediadores, profissionais de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e aqueles que atuam em salas de recursos incumbir-se-ão de:

Eliminar, em colaboração com o docente regente, as barreiras que podem dificultar a participação plena e efetiva do discente público-alvo da Educação Especial e Inclusiva nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais discentes;

trabalhar, em colaboração com o docente regente de turma, para planejamento dos recursos de acessibilidade dos discentes com base no Plano Educacional Individualizado (PEI);

atuar nas ambiências de aprendizagem como multiplicador do conhecimento acerca das metodologias de ensino da Educação Especial e Inclusiva, tecnologias assistivas, mediadas e comunicação alternativa;

participar de Reuniões e Formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação sempre que convocados manter atualizada a listagem de matrícula de discentes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva junto à Unidade Escolar para enviar à coordenação geral da SMES a cada bimestre;

acompanhar a dinâmica da evolução educativa dos alunos público-alvo da Educação Especial e Inclusiva (retirada e devolução dos Cadernos de Atividades) com o profissional de Orientação Educacional da instituição à qual pertence o discente, quer assim o fazendo ou não;

Parágrafo Único. Entende-se que, para um efetivo processo de inclusão, todos os profissionais da escola deverão envolver-se no atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial, com o objetivo de minimizar ou eliminar barreiras, no processo de ensino-aprendizagem.

O dispositivo em destaque preconiza o atendimento do estudante, promovendo estratégias para assegurar o processo de ensino-aprendizagem dos mesmos. Dessa forma, trata dos materiais que serão utilizados para a realização desse atendimento e o artigo a seguir vai tratar de como se dará essa proposta.

CAPÍTULO III DA PROPOSTA PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR Art. 6º Os Cadernos de Atividades a serem confeccionados e distribuídos, bimestralmente, pela Secretaria Municipal de Educação aos discentes das Classes Especiais, CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado) e ainda os discentes das CMEIs e turmas

regulares de inclusão dos anos iniciais com público-alvo da Educação Inclusiva constarão de um fascículo com atividades complementares adaptadas, elaboradas pelo professor da classe regular, pela equipe profissional local e pelo professor conteudista, sob a orientação da Coordenação Pedagógica Especial e Inclusiva da SMES.

§ 1º Os Cadernos de Atividades da Educação Inclusiva terão como base os Cadernos de Atividades das classes regulares, ficando sujeitos a adaptações complementares de acordo com a especificidade do discente, sob a responsabilidade do professor regente e professor conteudista;

§ 2º Os Cadernos de Atividades serão um dos instrumentos pedagógicos complementares da Proposta Pedagógica emanada pela Secretaria Municipal de Educação - SMES, sendo viabilizados outros meios de atividades pedagógicas impressas.

É pertinente destacar que esses materiais podem ajudar no que tange ao processo de ensino-aprendizagem do estudante público-alvo da educação especial, mas por si só, não podem ser considerados os “responsáveis” para efetividade de uma educação mais inclusiva e de qualidade.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 7º É direito do discente com deficiência ter seu percurso escolar respeitado como todo estudante, sem retrocessos nos anos de escolaridade e níveis de ensino, garantindo a continuidade de estudos e conclusão.

Art. 8º A avaliação dos conteúdos deverá ser pautada na ação da aprendizagem qualitativa como uma ação de caráter investigativo, processual, contínuo, cumulativo, inclusivo e emancipatório, através de relatórios específicos bimestrais.

Parágrafo Único. Os resultados finais deverão ser apresentados através da composição conclusiva das avaliações bimestrais.

Art. 9º O processo de avaliação do rendimento escolar dar-se-á mediante a avaliação pedagógica contínua como processo dinâmico, em que prevaleçam os aspectos qualitativos e que indiquem as intervenções pedagógicas específicas dos discentes.

É importante que essa avaliação seja contínua, que respeite e valorize as habilidades dos estudantes. Pois, é preciso pensar a avaliação como “um instrumento de aperfeiçoamento e de depuração do ensino e quando for tornada mais adequada e eficiente, diminuirá substancialmente o número de alunos excluídos das escolas.” (MANTOAN, 2003, p. 39).

CAPÍTULO V DOCENTE DE LIBRAS

Art. 10. O docente de Língua Brasileira de Sinais é aquele que ocupa o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras na função de mediar o processo de ensino aprendizagem com o objetivo de assegurar o acesso aos discentes surdos à educação.

1º O Tradutor e Intérprete de Libras devem trabalhar com os docentes regentes das turmas regulares no planejamento, adaptação e orientação de suas aulas quanto às especificidades de Libras/ Língua Portuguesa/ Libras como L1 e L2, primeira e segunda língua.

Art. 11. Para os discentes com Altas Habilidades/Superdotação, é garantida a possibilidade de avanço/aceleração conforme previsto na Lei nº 13.234, de 30 de dezembro de 2015.

Faz-se necessário que o docente regente e o intérprete de libras estabeleçam um diálogo no momento de planejar, para que dessa forma estabeleçam critérios que priorize a escolarização do discente surdo de forma a eliminar todo o tipo de barreira que possa impedir seu aprendizado. E em relação aos discentes com Altas Habilidades/Superdotação, os órgãos competentes devem criar mecanismos que possibilitem os estudantes desenvolverem suas potencialidades, promovendo assim mais oportunidades.

CAPÍTULO VI DA APROVAÇÃO E RETENÇÃO

Art. 12. A verificação do desempenho escolar para a aprovação e retenção terá como eixo norteador os aspectos qualitativos da aprendizagem dos discentes, considerando a sua realidade sócio-histórico-cultural e biopsicossocial observando os elementos impeditivos internos e externos ao percurso da aprendizagem dos discentes público-alvo da Educação Especial.

§ 1º Para efeito de aprovação ou retenção dos discentes matriculados público-alvo da Educação Especial na perspectiva Inclusiva, far-se-á um relatório descritivo, expondo todo o processo de aprendizagem alcançado no decorrer dos bimestres e com o resultado final: Apto ao Ano de Escolaridade ou Não Apto.

§ 2º Em caso de retenção, o resultado final deverá estar pautado nas observâncias previstas no caput do Artigo 12.

§3º Neste sentido, o resultado final deverá ser conclusivo a partir das atitudes, competências, especificidade e habilidades que compõem as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de Educação e o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Como abordado anteriormente, a aprovação ou retenção de um estudante tem que ser bem pensado para que garanta aos mesmos os seus direitos e respeite o seu tempo de aprendizagem.

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13. É direito da família ter acesso ao Plano Educacional Individualizado (PEI), sempre que esta solicitar, sendo permitida a entrega da fotocópia ao responsável legal, mediante solicitação médica ou terapêutica via documento.

Art. 14. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados e solucionados pela Secretaria Municipal de Educação - SMES.

Esses são os novos dispositivos que estabelecem normas para o atendimento da Educação Especial Inclusiva da Educação da Rede Pública Municipal de Seropédica, mas se não forem efetivadas, não surtirão os resultados esperado. Sobre esse assunto, Damasceno (2020, p. 47) diz que:

Dispositivos legais que fundamentam e regularizam o processo escolar inclusivo, tais referenciais legais por si só não foram capazes de direcionar e dialogar com/sobre as práticas escolares/pedagógicas, o que possibilita inferir que é um equívoco a crença de que a questão da inclusão escolar possa ser reduzida apenas à esfera legal.

Dessa forma, entende-se que ter esses dispositivos são muito importantes, mas colocá-los em prática é o que vai promover a inclusão. Para Silva e Silva (2009, p. 140. grifo do autor) *“É preciso buscarmos maneiras completas de sairmos do plano das ideias e partirmos para as ações, das atuações, do fazer, ou melhor, conforme um famoso dito popular, para o “colocar a mão na massa””*.

E nesse sentido cabe a reflexão sobre: o que se tem definido no papel e o que realmente está sendo realizado para atender as demandas dos estudantes?

2.3. Narrativas docentes: desafios e experiências do processo inclusivo

Nessa pesquisa narro os desafios que nós, professores, encontramos para oferecermos aos nossos estudantes uma educação que entenda suas demandas de aprendizagem, onde a diversidade seja respeitada e que todos tenham oportunidades de desenvolverem suas habilidades. Então, Carvalho (2004, p. 158) afirma que:

A escola, em respeito à diversidade de seus alunos, assume a especial necessidade de prever e de prover – se com todos os recursos educativos para acessibilidade (em sua acepção mais ampla e não apenas arquitetônica) para garantir que todos os alunos, com ou sem dificuldades de aprendizagem, possam construir conhecimentos e participar ativamente da vida acadêmica.

Concluí a formação de professores no ano de 1988, no extinto Colégio Cenecista José de Moraes Dias (CNEC), localizado no município de Seropédica. Iniciei minha carreira na educação no ano de 1990, através de concurso público

realizado no município de Itaguaí, onde Seropédica era 2º distrito, antes de se emancipar e tornar-se município independente.

Como mencionado anteriormente, em 1997 o município é instalado. Nesse período, fui solicitada a comparecer na prefeitura de Itaguaí para optar em qual município iria continuar trabalhando, dessa forma, optei por ficar no município de Seropédica, por ser mais próximo ao meu domicílio, já que nessa época não residia mais em Seropédica.

Sendo assim, em fevereiro de 1997 comecei a trabalhar na Escola Municipal (E.M.) Luiz Leite de Brito, localizada no bairro de Fonte Limpa, onde permaneci até dezembro de 2000. Após solicitar remanejamento fui trabalhar na E.M. Panaro Figueira onde permaneço.

A E.M. Panaro Figueira foi inaugurada em 12 de agosto de 1952 e está localizada no bairro Jardim das Acácias. Atende estudantes do Ensino Fundamental I, II, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação de Jovens e Adultos Diurno (EJAD).

A escola é constituída por uma equipe de 2 gestores (um geral e um adjunto), escolhidos através do voto, 120 professores e mais 55 funcionários entre coordenador, secretários, auxiliar administrativo, merendeiras, auxiliar de serviços gerais e inspetores.

A escola tem hoje 1.721 estudantes matriculados. Sendo, Ensino Fundamental: 1.332 estudantes, EJAD: 38 estudantes (recebe essa nomenclatura, pois funciona no turno da tarde, com objetivo de atender os estudantes que não podem estudar à noite) e EJA: 351 estudantes. Dessa forma a escola funciona no sistema de três turnos: manhã, tarde e noite.

Conta com vinte e três salas de aula, uma secretária com um banheiro para uso desses funcionários, sala de direção, uma sala para professores, uma cozinha com despensa, um refeitório, uma sala de informática, um laboratório de ciências, biblioteca, três banheiros masculino e três banheiros feminino para estudantes, um banheiro masculino e um banheiro feminino para professores, um almoxarifado, uma quadra coberta com vestiário masculino e feminino.

A estrutura física da escola é bem ampla com dois andares, especificando: No térreo: cozinha, refeitório, secretária, sala da direção, doze salas de aula, sala dos professores, sala de informática, laboratório de ciências, biblioteca,

quatro banheiros, almoxarifado, quadra e vestiário. No primeiro andar: onze salas de aula e quatro banheiros.

Esse prédio foi construído no ano de 2006 em substituição ao antigo e reinaugurado no ano de 2007, apesar de possuir rampas para o acesso ao primeiro andar e banheiros adaptados. Essa nova construção apresenta barreiras, que são degraus. Eles se encontram no portão principal que dá acesso à quadra, onde acontece a entrada e a saída dos estudantes, no acesso que une a quadra às dependências da escola e para acessar os vestiários. Dessa forma, o estudante usuário de cadeiras de rodas ou com mobilidade reduzida não consegue acessar a mesma com autonomia.

Porém, o decreto nº 5.296, no artigo 24 estabelece normas com objetivo de promover acessibilidade para as pessoas com deficiência.

Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.

Sendo assim, percebe-se que ao construir a escola não pensaram nos estudantes com deficiência e, assim, reforçando o processo de exclusão.

Dessa forma, enquanto professora, percebo o quanto é desafiador realizar a inclusão, pois nos deparamos com muitos obstáculos que dificultam a nossa prática pedagógica, pois apesar de tantos avanços a maior parte das escolas ainda não estão preparadas para trabalharem com as diferenças, e dessa forma, não conseguem realizar a inclusão escolar, onde “*A democratização do ensino se sustenta nos princípios da igualdade e da diversidade. Todos devem ter direito do acesso a permanência na escola*” (LIBANEO, 2006, P.45).

Entendemos que uma escola inclusiva deve levar em consideração as diversidades do ser humano e promover oportunidades para todos.

Porém, outros fatores, também, dificultam a inclusão, como espaços físicos e propostas pedagógicas, ambos são inadequados, mas o que considero um dos mais preocupantes é a falta de formação continuada que é garantida por lei, porém a maioria dos profissionais da educação não tem acesso.

Sobre isso, a Declaração de Salamanca reforça que: “*A preparação adequada de todo pessoal educativo constitui o fator-chave na formação das escolas inclusivas*”. (UNESCO, 1994. P. 27).

Meu primeiro contato com os estudantes com deficiência foi na E.M. Panaro Figueira, pois apesar de já estar na área da educação há 11 anos e os alunos com deficiência terem seus direitos de frequentar a escola regular assegurados por lei, eles ainda não conseguiam esse acesso.

Porém, essa escola teve por vários anos uma classe específica para alunos com deficiência, onde os mesmos viviam segregados, pois só tinham contato com os colegas da mesma sala. O único momento que tinham um breve contato com outros colegas acontecia na hora da entrada e no recreio. Assim, até esse momento não tinha me atentado como tudo isso era tão excludente, infelizmente só entendemos os processos quando passamos por ele.

Portanto, só fui perceber todas essas barreiras quando no ano de 2009 recebi em minha sala de aula um estudante público-alvo da Educação Especial. O mesmo teve paralisia cerebral ao nascer, onde teve suas funções motoras afetadas, mas as funções cognitivas foram preservadas. Para se locomover fazia uso da cadeira de rodas.

No primeiro momento fiquei muito assustada, até porque a escola não foi informada pela mãe ao realizar a matrícula que se tratava de um estudante com deficiência, mas entendo o lado da mãe ao omitir a deficiência do filho, pois com certeza temia não conseguir matricular o mesmo.

A escola só tomou ciência na semana de informar a turma e o nome do professor, nesse dia o estudante foi levado pela mãe para conhecer a escola. Mas, no decorrer do tempo fui percebendo que tinha sido presenteada, pois através do contato com ele tive a oportunidade de viver experiências variadas e aprender com a diversidade. Infelizmente, nessa jornada também pude ver que parte da escola ainda apresenta posturas excludentes, mas, apesar de tantas barreiras, conseguimos dar a ele oportunidade para desenvolver suas habilidades e compartilhar seus conhecimentos.

Não encontrei dificuldades para incluí-lo, pois os outros estudantes o acolheram de imediato e o mesmo era muito comunicativo, dessa forma, logo ampliou seu ciclo de amizade, que não se limitava apenas com os estudantes de sua classe, mas se relacionava com os estudantes de outras classes também.

Porém, o maior desafio foi garantir a ele os seus direitos, pois a escola não apresentava apenas barreiras arquitetônicas, mas a comunidade escolar não estava preparada para atendê-lo e se afastavam. Era evidente a falta de vontade em auxiliar. *“O preconceito, infelizmente, existe e se manifesta nas pessoas constantemente (...) o preconceito ainda tem o agravante de condenar o deficiente, pois é como se a pessoa com deficiência é que fosse o problema”* (SOUZA, 2017, p. 9). E na verdade o problema estava na escola que não cumpria o seu papel, que era o de criar mecanismos para atender o estudante e suas diversidades.

Com uma turma com mais de 30 alunos encontrava dificuldades para fazer as atividades, pois o trabalho com ele era de forma oral, até porque, ele sempre foi muito participativo e gostava de aproveitar essa característica dele, porque ajudava na dinâmica das aulas.

Outra dificuldade encontrada era quando o mesmo necessitava usar o banheiro, nesse momento, todos os funcionários diziam que estavam com alguma atividade e não poderiam colaborar. Ficava muito preocupada por ter que atendê-lo e também aos outros alunos ao mesmo tempo, mas ao final priorizava o seu atendimento. Essa dificuldade se estendeu por três meses. Após muito solicitar conseguimos que enviasse uma mediadora que teve um importante papel e muito contribuiu na dinâmica das aulas e no processo de inclusão do estudante.

Enfrentar esses desafios serviu para fazer com que a minha visão fosse ampliada em relação à inclusão e me fez entender que é uma realidade, e através dessa experiência, pude perceber o quanto estava despreparada e precisei sair da minha zona de conforto. Esforcei-me buscando recursos para fazer com que acontecesse efetivamente a inclusão dele nas aulas e não apenas integrá-lo. Desejava garantir que tivesse acesso ao que lhe era de direito, ou seja, se o que almejamos é oferecer uma educação acolhedora. (Silva e Silva, 2009, p.126) declara que: *“Na educação inclusiva a diversidade não pode ser vista como um problema a ser superado, mas como um rico recurso para apoiar a aprendizagem de todos”*.

Trabalhamos durante um ano inteiro e só recebi a visita da coordenadora da Educação Especial uma vez e a Secretaria de Educação, nesse período, em nenhum momento, proporcionou formação continuada para nos auxiliar tanto a

mim, quanto à mediadora, porque a mesma assim, como eu, tinha apenas boa vontade e amor, até porque ela estava cursando o último ano da formação de professores e foi contratada para atuar como mediadora nesse período.

Com isso, fica comprovado, novamente, o descaso com o estudante público-alvo da Educação Especial e, conseqüentemente, se eximindo do seu papel, já que, “*Efetivar a inclusão na escola exige que se rompa os paradigmas e conceitos excludentes*” (INCLUSÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL BÁSICA, 2021, p.17). A maior dificuldade da escola é se (re)definir, sair da zona de conforto, até porque, existem ações que precisam ser realizadas por órgãos superiores, como a Secretaria de Educação que deveria garantir, aos professores e toda comunidade escolar, uma formação que desconstrua essa visão excludente e segregadora que muitos ainda possuem. Sabemos que o conhecimento é uma das ferramentas cruciais para que ocorra essa transformação. De acordo com Adorno (1995, p. 116).

É preciso contrapor-se à barbárie principalmente na escola. Por isto, apesar de todos os argumentos em contrário no plano das teorias sociais, é tão importante do ponto de vista da sociedade que a escola cumpra sua função, ajudando, que se conscientize do pesado legado de representações que carrega consigo.

Consideramos que a formação continuada é necessária para que os profissionais da escola exerçam seu papel no que diz respeito à oferta de uma educação que alcance a todos. Como aponta SILVA e SILVA (2009, p.143)

Para que as escolas tenham condições de enfrentar este desafio, todos os profissionais da área educacional e, em especial, os docentes precisam contar com a ajuda e apoio em caráter permanente de formação inicial e continuada para que possibilitem a participação contínua em atividades de formação bem como de assessoramento ao desenvolvimento da prática docente.

Quando se pensa na possibilidade da inclusão escolar, faz-se necessário qualificar os professores. É por isso que a formação continuada deveria ser garantida para permitir que os professores se ressignifiquem e, dessa forma, transformem o atual cenário escolar que insiste em excluir.

Então, desse modo, percebe-se que para a inclusão tornar-se real vai depender de professores que se identifiquem com a causa e assumam o seu papel nesse cenário desafiador, e busquem formação, pois é essencial, no que diz respeito ao atendimento das demandas pedagógicas desses estudantes,

uma capacitação que dê oportunidade aos mesmos a um ensino de qualidade, onde a barbárie seja banida do contexto escolar. Para isso faz-se necessário:

A desbarbarização das pessoas individualmente é muito importante. A desbarbarização da humanidade é o pressuposto imediato da sobrevivência. Este deve ser o objetivo da escola, por mais restritos que sejam seu alcance e suas possibilidades. E para isto ela precisa libertar-se dos tabus, sob cuja pressão se reproduz a barbárie. (ADORNO, 1995, p. 116).

Pois, a escola inclusiva que queremos precisa viabilizar oportunidades. Nas palavras de Ainscow (1995, p.7) “*criar ambientes mais adequados à aprendizagem, em que os alunos são tratados como indivíduos*” e assim romper com esse sistema educacional que exclui e ainda conserva as mesmas práticas segregadoras.

Acredito que mesmo em meio a tantos obstáculos consegui oferecer ao meu estudante um ambiente acolhedor onde ele se sentia parte daquele espaço e, apesar da falta de recursos, oportunizei a ele um ensino de qualidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo é apresentado algumas experiências docentes que revelam o processo de inclusão escolar dos estudantes público-alvo da Educação Especial na contemporaneidade.

O objetivo dessa pesquisa foi problematizar, fundamentada na experiência do cotidiano de uma sala de aula, a resistência do sistema educacional quando o assunto é a escolarização dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Muitos são os motivos que promovem a exclusão, como: ausência de formação continuada para os professores no âmbito da inclusão escolar; o desconhecimento em relação à política de inclusão na escola; carência de materiais didáticos-pedagógicos, porém, esses fatores não podem e nem devem ser impedimentos para assegurar os direitos de estudantes com deficiência de se escolarizar.

Foi observado que apesar de tantas conquistas ao longo dessas três décadas, temos vários dispositivos legais, mas quando se avança para a prática continuamos nos deparando com obstáculos/impedimentos no Brasil que

segrega; integra o estudante com deficiência e insiste em ignorar os benefícios que a inclusão desses estudantes na escola regular proporciona para todos os estudantes.

Tive a oportunidade de vivenciar essa experiência e aprender com as diferenças, acreditando que é possível termos uma escola mais acolhedora e humana, onde as barreiras não sejam consideradas como impedimentos, mas que possamos encontrar nelas oportunidades para nos transformar como pessoa, como educador e dessa forma buscar caminhos para proporcionar a todos os estudantes uma educação democrática, onde a diversidade seja respeitada e valorizada.

É evidente que tudo isso só será possível, quando entendermos e conscientizarmos que precisamos fazer a nossa parte, independente do contexto ao nosso redor. Entendemos que não vamos mudar todo o sistema, mas podemos contribuir para um melhor desenvolvimento dos nossos estudantes, sejam eles com ou sem deficiência.

Concluo essa pesquisa entendendo que muito se avançou no que tange a inclusão, porém faz-se necessário que essas políticas sejam implementadas de forma eficaz, de forma a promover um espaço escolar acolhedor e que seja capaz de romper com os padrões excludentes.

Compreendemos que esse debate não se encerra aqui, pois o assunto não se esgota, até porque, muito ainda tem a ser realizado para que a inclusão se torne uma realidade!

REFERÊNCIAS

ADORNO, T.W. **Educação e emancipação**. São Paulo, Paz e Terra, 1995.

AINSCOW, M. **Educação para todos: Torná-la uma realidade**. In: Education for All: Making it happen – Comunicação apresentada no Congresso Internacional de Educação Especial, Birmingham. Inglaterra, Abril de 1995

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 4024, de 20 de dezembro. Brasília, 1961

BRASIL. **Lei que fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus**. Lei nº 5692, de 11 de agosto. Brasília, 1971.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, 1988.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de Brasília, 1990.

BRASIL, **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília, MEC/SEESP, 1994
BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro. Brasília, 1996.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações curriculares**. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1999

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro. Brasília, 2001.

BRASIL. **Resolução nº 2, estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília, CNE/CP, 2001.

BRASIL. **Resolução nº 1, Estabelece as Diretrizes para a formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena**. Brasília, CNE/CP, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Lei nº 10.436 de abril de 2002. **Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e da outras providências**. Brasília, DF, 2002.

BRASIL. **Decreto 5.296 de 2 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providencias. Presidência da República. Casa Civil, Brasília, DF, 2004.

BRASIL, **Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Presidência da República, Casa Civil, Sub chefia para assuntos Jurídicos, Brasília, DF, 2005.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado, regulamenta o parágrafo único da art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. **Diário Oficial da União**. Brasília 2008.

BRASIL. Resolução nº4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica modalidade Educação Especial. **Diário Oficial da União**. Brasília:CNE/CP, 2009.

BRASIL. **Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Brasília, DF, 2015.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação inclusiva: com os pingos nos "is"**. Porto Alegre: Mediação. 2004.

DAMASCENO, Allan Rocha. **Educação inclusiva e a organização da escola: perspectivas críticas e desafios políticos do projeto pedagógico**. 2ª ed. Curitiba: CRV, 2020.

EMATER. Fonte: <http://www.emater.rj.gov.br/seropedica.asp>

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

História de Seropédica, Disponível:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/seropedica/historico>. Acesso em: 01 de outubro de 2021.

Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/seropedica.html>. Acesso em: 15 de setembro 2021.

Mori, Nerli Nonato Ribeiro; Cerezuela, Cristina. (org). **Inclusão e Educação Especial na Educação Básica**: um estudo nas cinco regiões brasileiras. Maringá : Eduem, 2021.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 1990.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. **Inclusão Escolar**: O que? Por que? Como fazer? 1ª ed. São Paulo: Moderna, 2003.

MAZZOTTA, M. J. S.: **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas**. 5ª ed. São Paulo: Cortez; 2005.

Portaria de acessibilidade nº 3.284 de 07 de novembro de 2003. Dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições. Brasília, 2003.

SANTOS, Mônica Pereira dos; FONSECA, Michele Pereira de Souza da; MELO, Sandra Cordeiro de (org) **Inclusão em Educação**: diferentes interfaces. Curitiba: Editora CRV, 2009.

SAVIANI, Demerval. **As Teorias da Educação e o Problema da Marginalidade na América Latina**. Caderno de Pesquisa. São Paulo, PUC – Brasil, agosto de 1982.

SEROPÉDICA. Lei Orgânica do Município de Seropédica/RJ, de janeiro de 1997. Disponível em <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br/legislacao-municipal/> Acesso em 27 set. 2021.

DECRETO nº 041/1998 – Sistema de Ensino. Disponível em <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br/legislacao-municipal/> Acesso em 27 set. 2021.

SEROPÉDICA. Lei Municipal nº 575 de 2015. Disponível em <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br/legislacao-municipal/> Acesso em 27 set. 2021.

SEROPÉDICA. Plano Municipal de Educação. Lei 566, de 2015.

SEROPÉDICA. Resolução SMES nº 12, de setembro de 2021. Disponível em <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br/legislacao-municipal/> Acesso em 27 set. 2021.

SOUZA, Daniel Pereira Mira de. **Acessibilidade aos portadores de deficiência física**: uma garantia constitucional. Revista Jus Navigandi, ISSSN 1518-4862, Teresina, ano 22, n. 5144, 1 de ago. 2017. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/59060>. Acesso em 13 out. 2021.

UNESCO, **Declaração Mundial de Educação para Todos**. Jomtien, Tailândia, 1990.

UNESCO. **Declaração de Salamanca** e linhas de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília, DF, CORDE, 1994.